Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura organizacional e administrativa da Câmara de Vereadores de Marechal Cândido Rondon.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. ? O Anexo II da Lei nº 3.836/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	PERÍODO	VENCIMENTOS	Nº DE VAGAS
Analista de Informática	Superior	20 horas	R$ 1.439,66	1
Assistente Legislativo	Ensino médio	40 horas	R$ 1.439,66	4
Contador	Superior	40 horas	R$ 3.138,46	1
Jornalista	Superior	20 horas	R$ 1.858,95	1
Motorista	Ensino fundamental	40 horas	R$ 1.122,07	1
Oficial Legislativo	Superior	40 horas	R$ 3.726,20	2
Procurador Jurídico	Superior	40 horas	R$ 3.746,95	1
Servente	Ensino fundamental	40 horas	R$ 805,92	2
Telefonista	Ensino médio	40 horas	R$ 1.117,86	2

Art. 2º. ? Acrescenta ao anexo III da Lei nº 3.836/2007 as atribuições dos seguintes cargos de provimento efetivo:

Classe: Analista de Informática.

Atribuições: Participar do desenvolvimento de projetos de hardware; estudar as especificações de programas e depurar os mesmos, visando sua instalação, preparação e utilização; estudar novos softwares e tecnologias e sugerir sua aplicação nas rotinas de trabalhos da Câmara; acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas e de aplicações; acompanhar e desenvolver o site da Câmara, alimentar as informações, efetuar as correções e alterações do site oficial; executar rotinas preventivas e corretivas, inclusive política de cópias de segurança de dados (backup); instruir na utilização dos equipamentos da maneira mais eficiente possível e de acordo com as especificações técnicas do fabricante; manter e dar suporte em sistemas, periféricos e equipamentos de informática; treinar e prestar atendimento de suporte técnico aos demais servidores e vereadores do Legislativo; executar atividades pertinentes a redes de computadores; encaminhar equipamentos e seus componentes para manutenção técnica quando necessário; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho e executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições, demais tarefas similares que forem designadas.

Requisitos: Ensino superior em ciências da computação ou sistemas de informação ou informática.

Classe: Jornalista.

Atribuições: elaborar matérias, produzir roteiros e gravações para a Câmara Municipal; entrevistar, ancorar programas e textos sonoros para o Poder Legislativo; efetuar gravações de matérias de interesse de divulgação da Casa de Leis junto à TV Legislativa ou de seu sítio oficial, ainda, realizar e proporcionar entrevistas com vereadores em quaisquer veículos de comunicação, elaborar textos informativos que concorram para o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito da atividade parlamentar da Câmara Municipal, fazer captação de matérias de TV, redação, condensação, correção, edição e implementar as técnicas pertinentes na área do jornalismo televisivo; apresentar, apurar, reportar, dirigir e editar notícias e noticiários; coletar e checar informações através de recursos de apuração jornalística; construir relacionamento com fontes de informação nos diversos setores da sociedade; propor e elaborar pautas; participar da programação da Câmara Municipal, demais tarefas similares que forem designadas.

Requisitos: Ensino superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo.

Art. 3º. ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2012.